

TABELA 1

ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	Emolumentos		Recompe-MG	Emolumentos	Taxa de	Valor Final	Código		
	Brutos (B/C do Recompe-MG)		(Fundo de Compensação)	Liquidos (Recompe-MG já deduzido)	Fiscalização Judiciária	ao Usuário	Corregedoria		
1 - APROVAÇÃO DE TESTAMENTO CERRADO	227,29		12,86	214,43	71,49	298,78	1101-5		
2 - ATA NOTARIAL	75,72		4,29	71,43	23,81	99,53	1201-3		
3 - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA, POR FOLHA	3,90		0,22	3,68	1,21	5,11	1301-1		
4 - ESCRITURA PÚBLICA (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documento e primeiro traslado).									
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro.	25,27		1,43	23,84	7,95	33,22	1401-9		
b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:									
	Valor - R\$		Valor - R\$						
		até	1.400,00	72,54	4,11	68,43	27,96	100,50	1402-7
de	1.400,01	até	2.720,00	118,32	6,70	111,62	45,60	163,92	1403-5
de	2.720,01	até	5.440,00	171,48	9,71	161,77	66,08	237,56	1404-3
de	5.440,01	até	7.000,00	237,40	13,44	223,96	91,48	328,88	1405-0
de	7.000,01	até	14.000,00	316,58	17,92	298,66	121,98	438,56	1406-8
de	14.000,01	até	28.000,00	408,98	23,15	385,83	157,62	566,60	1407-6
de	28.000,01	até	42.000,00	514,44	29,12	485,32	198,24	712,68	1408-4
de	42.000,01	até	56.000,00	633,28	35,84	597,44	244,02	877,30	1409-2
de	56.000,01	até	70.000,00	765,22	43,31	721,91	294,88	1.060,10	1410-0
de	70.000,01	até	105.000,00	963,10	54,51	908,59	371,10	1.334,20	1411-8
de	105.000,01	até	210.000,00	1.157,76	65,53	1.092,23	537,98	1.695,74	1412-6
de	210.000,01	até	420.000,00	1.399,18	79,19	1.319,99	775,24	2.174,42	1413-4
de	420.000,01	até	840.000,00	1.515,38	85,77	1.429,61	1.001,28	2.516,66	1414-2
de	840.000,01	até	1.680.000,00	1.765,80	99,94	1.665,86	1.362,98	3.128,78	1415-9
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	2.207,22	124,93	2.082,29	1.703,68	3.910,90	1416-7
		acima de	3.200.000,00	2.759,10	156,17	2.602,93	2.129,68	4.888,78	1417-5
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro.	15,03		0,85	14,18	4,72	19,75	1418-3		
d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"									
	Valor - R\$		Valor - R\$						
	1.400,00	até	1.400,00	36,27	2,05	34,22	13,98	50,25	1419-1
de	1.400,01	até	2.720,00	59,16	3,35	55,81	22,80	81,96	1420-9
de	2.720,01	até	5.440,00	85,74	4,85	80,89	33,04	118,78	1421-7
de	5.440,01	até	7.000,00	118,70	6,72	111,98	45,74	164,44	1422-5
de	7.000,01	até	14.000,00	158,29	8,96	149,33	60,99	219,28	1423-3
de	14.000,01	até	28.000,00	204,49	11,57	192,92	78,81	283,30	1424-1
de	28.000,01	até	42.000,00	257,22	14,56	242,66	99,12	356,34	1425-8
de	42.000,01	até	56.000,00	316,64	17,92	298,72	122,01	438,65	1426-6
de	56.000,01	até	70.000,00	382,61	21,66	360,95	147,44	530,05	1427-4
de	70.000,01	até	105.000,00	481,55	27,26	454,29	185,55	667,10	1428-2
de	105.000,01	até	210.000,00	578,88	32,76	546,12	268,99	847,87	1429-0
de	210.000,01	até	420.000,00	699,59	39,60	659,99	387,62	1.087,21	1430-8
de	420.000,01	até	840.000,00	757,69	42,89	714,80	500,64	1.258,33	1431-6

de	840.000,01	até	1.680.000,00	882,90	49,97	832,93	681,49	1.564,39	1432-4
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	1.103,61	62,46	1.041,15	851,84	1.955,45	1433-2
		acima de	3.200.000,00	1.379,55	78,08	1.301,47	1.064,84	2.444,39	1434-0
e) De convenção de condomínio.				60,54	3,43	57,11	19,04	79,58	1435-7
e.1) Acréscimo por grupo de 6 (seis) unidades autônomas constantes de convenção.				18,78	1,06	17,72	5,91	24,69	1436-5
f) De procuração.									
f.1) Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados				15,93	0,90	15,03	5,02	20,95	1437-3
f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados.				12,70	0,72	11,98	3,99	16,69	1438-1
f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"									
	Valor - R\$		Valor - R\$						
		até	1.400,00	72,54	4,11	68,43	27,96	100,50	1439-9
de	1.400,01	até	2.720,00	118,32	6,70	111,62	45,60	163,92	1440-7
de	2.720,01	até	5.440,00	171,48	9,71	161,77	66,08	237,56	1441-5
de	5.440,01	até	7.000,00	237,40	13,44	223,96	91,48	328,88	1442-3
de	7.000,01	até	14.000,00	316,58	17,92	298,66	121,98	438,56	1443-1
de	14.000,01	até	28.000,00	408,98	23,15	385,83	157,62	566,60	1444-9
de	28.000,01	até	42.000,00	514,44	29,12	485,32	198,24	712,68	1445-6
de	42.000,01	até	56.000,00	633,28	35,84	597,44	244,02	877,30	1446-4
de	56.000,01	até	70.000,00	765,22	43,31	721,91	294,88	1.060,10	1447-2
de	70.000,01	até	105.000,00	963,10	54,51	908,59	371,10	1.334,20	1448-0
de	105.000,01	até	210.000,00	1.157,76	65,53	1.092,23	537,98	1.695,74	1449-8
de	210.000,01	até	420.000,00	1.399,18	79,19	1.319,99	775,24	2.174,42	1450-6
de	420.000,01	até	840.000,00	1.515,38	85,77	1.429,61	1.001,28	2.516,66	1451-4
de	840.000,01	até	1.680.000,00	1.765,80	99,94	1.665,86	1.362,98	3.128,78	1452-2
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	2.207,22	124,93	2.082,29	1.703,68	3.910,90	1453-0
		acima de	3.200.000,00	2.759,10	156,17	2.602,93	2.129,68	4.888,78	1454-8
f.4) procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro				75,72	4,29	71,43	23,80	99,52	1458-9
g) De substabelecimento de procuração.				15,93	0,90	15,03	5,02	20,95	1455-5
h) De testamento.									
h.1) testamento.				151,57	8,58	142,99	47,66	199,23	1456-3
h.2) testamento cerrado escrito pelo tabelião a rogo do testador				303,14	17,16	285,98	95,33	398,47	1459-7
h.3) revogação de testamento.				75,77	4,29	71,48	23,84	99,61	1457-1
i) inventário:									
i.1) inventário sem conteúdo financeiro				75,72	4,29	71,43	23,80	99,52	1460-5
i.2) inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela									
	Valor - R\$		Valor - R\$						
		até	1.400,00	72,54	4,11	68,43	27,96	100,50	1461-3
de	1.400,01	até	2.720,00	118,32	6,70	111,62	45,60	163,92	1462-1
de	2.720,01	até	5.440,00	171,48	9,71	161,77	66,08	237,56	1463-9
de	5.440,01	até	7.000,00	237,40	13,44	223,96	91,48	328,88	1464-7
de	7.000,01	até	14.000,00	316,58	17,92	298,66	121,98	438,56	1465-4

de	14.000,01	até	28.000,00	408,98	23,15	385,83	157,62	566,60	1466-2
de	28.000,01	até	42.000,00	514,44	29,12	485,32	198,24	712,68	1467-0
de	42.000,01	até	56.000,00	633,28	35,84	597,44	244,02	877,30	1468-8
de	56.000,01	até	70.000,00	765,22	43,31	721,91	294,88	1.060,10	1469-6
de	70.000,01	até	105.000,00	963,10	54,51	908,59	371,10	1.334,20	1470-4
de	105.000,01	até	210.000,00	1.157,76	65,53	1.092,23	537,98	1.695,74	1471-2
de	210.000,01	até	420.000,00	1.399,18	79,19	1.319,99	775,24	2.174,42	1472-0
de	420.000,01	até	840.000,00	1.515,38	85,77	1.429,61	1.001,28	2.516,66	1473-8
de	840.000,01	até	1.680.000,00	1.765,80	99,94	1.665,86	1.362,98	3.128,78	1474-6
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	2.207,22	124,93	2.082,29	1.703,68	3.910,90	1475-3
	acima de		3.200.000,00	2.759,10	156,17	2.602,93	2.129,68	4.888,78	1476-1
j) separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal				227,29	12,86	214,43	71,47	298,76	1477-9
j.1) quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela									
	Valor - R\$		Valor - R\$						
		até	1.400,00	72,54	4,11	68,43	27,96	100,50	1478-7
de	1.400,01	até	2.720,00	118,32	6,70	111,62	45,60	163,92	1479-5
de	2.720,01	até	5.440,00	171,48	9,71	161,77	66,08	237,56	1480-3
de	5.440,01	até	7.000,00	237,40	13,44	223,96	91,48	328,88	1481-1
de	7.000,01	até	14.000,00	316,58	17,92	298,66	121,98	438,56	1482-9
de	14.000,01	até	28.000,00	408,98	23,15	385,83	157,62	566,60	1483-7
de	28.000,01	até	42.000,00	514,44	29,12	485,32	198,24	712,68	1484-5
de	42.000,01	até	56.000,00	633,28	35,84	597,44	244,02	877,30	1485-2
de	56.000,01	até	70.000,00	765,22	43,31	721,91	294,88	1.060,10	1486-0
de	70.000,01	até	105.000,00	963,10	54,51	908,59	371,10	1.334,20	1487-8
de	105.000,01	até	210.000,00	1.157,76	65,53	1.092,23	537,98	1.695,74	1488-6
de	210.000,01	até	420.000,00	1.399,18	79,19	1.319,99	775,24	2.174,42	1489-4
de	420.000,01	até	840.000,00	1.515,38	85,77	1.429,61	1.001,28	2.516,66	1490-2
de	840.000,01	até	1.680.000,00	1.765,80	99,94	1.665,86	1.362,98	3.128,78	1491-0
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	2.207,22	124,93	2.082,29	1.703,68	3.910,90	1492-8
	acima de		3.200.000,00	2.759,10	156,17	2.602,93	2.129,68	4.888,78	1493-6
5 - RECONHECIMENTO DE FIRMA									
a) Por assinatura.				3,90	0,22	3,68	1,21	5,11	1501-6
b) Pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura.				3,90	0,22	3,68	1,21	5,11	1502-4
Nota I - Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.									
Nota II - Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.									
Nota III - Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.									

Nota IV - À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea "b" do número 4 desta tabela em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.
Nota V - Nenhum acréscimo será devido quando houver, nos atos notariais, transcrição de alvará, mandado, guia de recolhimento de tributos, certidões em geral, procuração ou de qualquer outro documento.
Nota VI - As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.
Nota VII - Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.
Nota VIII - Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.
Nota IX - Nas escrituras em que houver estipulação de pensão alimentícia, cotar-se-ão os emolumentos pelo valor equivalente a doze prestações e relativo a cada pensionista.
Nota X - Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.
Nota XI - Na hipótese de autenticação de documento cujo original conste de meio eletrônico, o ato será praticado se o documento trazer o endereço eletrônico respectivo. Conferido o documento com o original existente no meio eletrônico e achado conforme, a autenticação consignará o seguinte: "Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado." A cobrança será de uma autenticação e uma diligência por folha de documento autenticado.
<i>(Nota acrescentada pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Vetada pelo Governador do Estado e restabelecida pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012. Vide art. 17 da Lei 20.379/2012)</i>